



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE  
 SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908  
 Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

## TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS Nº. 04/2018, QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA  
 SUPERINTENDÊNCIA DO  
 DESENVOLVIMENTO DO  
 CENTRO-OESTE, CONTRATANTE, E  
 A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –  
 CAIXA, CONTRATADA, PARA  
 GESTÃO OPERACIONAL DE  
 CONTRATOS DE REPASSE PARA  
 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS  
 GERIDOS PELA UNIÃO,  
 LASTREADOS COM RECURSOS  
 CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO  
 GERAL DA UNIÃO PARA  
 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o Sr. **ROBERTO POSTIGLIONE DE ASSIS FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado \*\*\*\*\*, portador da Carteira de Identidade no RG \*\*\*\*\*, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*\*\*, nomeado pela Portaria nº 1.565, de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U, de 02 de junho de 2020, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º c/c artigo 2º, inciso II, da Portaria nº 445, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de outubro de 2022, Seção 1, e de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, doravante denominada **CONTRATADA**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública com sede na SBS QUADRA 04, LOTES 3/4 - 3º andar - MATRIZ I, CEP 70.070-140 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Superintendente Nacional de Serviços de Governo, **FLÁVIO TAGLIAZZA GAVASSA**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº \*\*\*\*\* – DETRAN DF e CPF nº \*\*\*\*\*, residente \*\*\*\*\* Federal, designado pela Portaria nº 1771/2022 – PRESI # Público, de 06 de julho de 2022 resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2018 com base no regime instituído pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em observância ao Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, à Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações, à Instrução Normativa ME/CGU nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, ao Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, à Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, à Instrução Normativa MP nº 2, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações, à Instrução Normativa nº 211, de 26 de novembro de 2019, ao Decreto nº 7.392, de 13 de

dezembro de 2010, ao Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e ao artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes CLÁUSULAS a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato Administrativo nº 04/2018, visando, exclusivamente, dar cobertura contratual para a finalização e pagamentos dos serviços relacionados aos Contratos de Repasse celebrados no período de 19/04/2018 a 18/04/2021, conforme preconizado no Parágrafo único, do Art. 9º. da Instrução Normativa MP nº 2/2018 e a inclusão de texto na Cláusula Oitava, em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA ME Nº 92, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 (LGPD), conforme disposto a seguir.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. De acordo com o disposto no §4º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, e o Art. 9º da Instrução Normativa MP nº 2, de 24 de janeiro de 2018 a vigência do presente instrumento fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de **18/04/2023 a 18/04/2024**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA INCLUSÃO DE TEXTO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº 04/2018

3.1. Será acrescentada à CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 04/2018 a seguinte redação:

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PROCESSAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS DAS PROPOSTAS E DOS CONTRATOS DE REPASSES DA CONTRATANTE**

(...)

8.4. As Partes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016), a Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

8.5. A CONTRATADA, enquanto OPERADOR nos termos da LGPD, se compromete a, quando tratar os dados obtidos pelo CONTRATANTE, CONTROLADOR, nos termos da LGPD, fazê-lo apenas para a finalidade pretendida, qual seja a gestão operacional dos contratos de repasse e mediante as instruções do CONTRATANTE/CONTROLADOR, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado.

8.6. A CONTRATADA/OPERADOR tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

8.7. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada, entre outros) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá CONTRATADA/OPERADOR comunicar imediatamente o CONTRATANTE/CONTROLADOR através dos canais de comunicação específicos disponíveis, em especial, o contratos@sudeco.gov.br habilitado ainda para dar instruções e esclarecer dúvidas.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, sub cláusulas, cláusulas e condições do Contrato nº 04/2018 que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo, ressalvado o reajuste previsto no instrumento contratual originário.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**Pela CONTRATANTE:**

**ROBERTO POSTIGLIONE**

Diretor de Administração

**Pela CONTRATADA:**

**FLÁVIO TAGLIAZZA GAVASSA**

Superintendente Nacional de Serviços de Governo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** GENICE BARBOSA CRISÓSTOMO DE SOUZA

**NOME:** LUDMYLLA MEDEIROS DO COUTO

**CPF:** \*\*\*\*\*

**CPF:** \*\*\*\*\*



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA, Usuário Externo**, em 31/03/2023, às 10:35, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Postiglione de Assis Ferreira Júnior, Diretor de Administração**, em 03/04/2023, às 10:27, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0334502** e o código CRC **FA520D72**.